TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
WWW.TRT12.JUS.BR

PREGÃO Nº 13126/2019

EDITAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** visando o atendimento ao objeto do presente edital, observados a Lei nº 10.520, de 17.07.02, o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e, ainda, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

Data: 12/12/2019
Horário: às 13:30 horas
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Administrativa, no 10º andar do prédio sede deste Tribunal, sito na rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC.

OBSERVAÇÃO: O presente processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1- DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento continuado, sob demanda, de itens de sinalização e comunicação visual para o exercício de 2020.

Item	Descrição	Unidade de medida
1	Vinil autoadesivo plotado (recortado).	m²
2	Vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores.	m²
3	Placa de PVC com espessura de 3mm, com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face. **Nota:** As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos.	m²
4	Placa de PVC com espessura de 5mm, com vinil autoadesivo plotado (recortado). Entregue com fita dupla-face. **Nota:** As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos.	m²
5	Porta pauta formado por **uma** bolsa de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. A bolsa deve estar fixada em	Peça

	chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 30cm x 40cm. A bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados.	
6	Porta pauta formado por **duas** bolsas de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. As bolsas devem estar fixadas em chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 60cm x 40cm. Cada bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados.	Peça
7	Placa de acrílico, com espessura de 2,4 mm, com caracteres gravados em pantógrafo, 2 cores.	m²
8	Placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com brasão da República colorido fotogravado em chapa inox, com recorte no formato da imagem, a ser aplicado sobre a placa, com parafusos para fixação. **Nota:** As dimensões de placa de identificação usualmente demandadas são (largura x altura): 280cm x 30cm, 80cm x 80cm, 280cm x 60cm e 450cm x 75cm. Contudo, poderão ser solicitadas placas de identificação com outras dimensões.	m²
9	Placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 35cm x 50cm, com brasão e caracteres gravados por fotogravação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 42cm x 57cm, com furos e parafusos para fixação.	Peça
10	Placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 42cm x 60cm, com brasão e caracteres gravados por fotogravação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 50cm x 70cm, com furos e parafusos para fixação.	Peça
11	Placa para obra em chapa zincada, bitola 26, com estrutura de madeira (cedrinho ou similar) com brasão, friso e caracteres em impressão digital, com barrotes de madeira de 5x10 cm. **Nota:** A dimensão de placa para obra usualmente demandada é de 100cm x 200cm (largura x altura). Contudo, poderão ser solicitadas placas para obra com outras dimensões.	m²

OBSERVAÇÕES:

a) As medidas informadas estão no formato largura x altura.

b) A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 1º/01/2020**.

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1- No dia, hora e local indicados, os interessados deverão se apresentar perante o pregoeiro, providos de documentos de identidade, e comprovar os poderes necessários para a formulação dos lances na sessão pública e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, por meio de procuração pública registrada em Cartório ou de procuração particular com firma reconhecida.

2.1.1- A procuração deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta, e será juntada ao processo licitatório.

2.2- Inexistindo procuração, poderá o interessado apresentar instrumento particular nos termos do Anexo I, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do credenciante.

2.2.1- O Anexo I e o ato constitutivo deverão ser apresentados fora dos envelopes de documentação e proposta, sendo devolvido o ato constitutivo ao interessado, após seu credenciamento e o Anexo I juntado ao processo licitatório.

2.3- Nos casos de comparecimento ao pregão de sócio/proprietário da empresa, deverá apresentar cópia autenticada, em cartório ou por servidor deste Tribunal, do ato constitutivo que comprove poderes para gerir a sociedade. A cópia deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta e será juntada ao processo licitatório.

2.4- A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos impedirá a licitante de participar do pregão.

2.5- Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar no ato do credenciamento a declaração constante do Anexo III.

2.5.1- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1- A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e endereçados ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, contendo identificação do proponente, número do pregão, número dos envelopes, data e horário da sua realização.

3.2- O envelope nº 1 - Proposta deverá conter a proposta de preços, bem como as demais informações solicitadas no subitem 4 deste edital.

3.3- O envelope nº 2 - Documentação deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, observado o disposto no subitem 5 deste edital.

3.4- Somente serão válidos envelopes entregues pelos interessados devidamente credenciados no ato do pregão. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes em data, horário ou local diferentes do estabelecido neste edital.

4- DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

4.1- A proposta contida no envelope nº 1 deverá ser redigida com clareza, contendo data, identificação com razão social, assinatura, e ainda:

4.1.1- Descrição geral do objeto contendo preços unitário e total por item expressos em reais.

4.1.1.1- Deverão ser consideradas as quantidades estimadas, que constam do **ANEXO IV**, para a apuração do valor total por item.

4.1.1.2- A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo do **ANEXO IV**.

4.1.1.3- Havendo divergência entre preço unitário e preço total, será considerado o valor resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada.

4.1.1.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto do presente pregão.

4.1.2- **Prazo de garantia** de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do item, exceto nos seguintes casos:

- Vandalismo;
- Utilização do item para fim diferente do previsto;
- Incêndio;
- Inundação;
- Desastre natural.

4.1.3- **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 dias, contados da data da realização do pregão.

4.1.3.1- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

4.1.4- **Prazos de entrega:** 5 (cinco) dias úteis para os itens 1, 2, 3, 4 e 7; e de até 10 (dez) dias úteis para os itens 5, 6, 8, 9, 10 e 11. A contar do dia útil seguinte ao dia à solicitação via e-mail efetuada pelo Serviço de Manutenção (SEMAN).

4.1.4.1- Serão considerados os prazos de entrega do item 4.1.4, para as empresas que os omitirem na proposta.

4.1.4.2- Caso a Contratada considere que não poderá cumprir os prazos de entrega constantes do item 4.1.4, poderá solicitar sua prorrogação, por escrito, apresentando justificativa para essa impossibilidade. No caso da não autorização da prorrogação, a Contratada deverá efetuar a entrega do item dentro do prazo inicial.

4.1.5- **Endereço de correio eletrônico/e-mail.**

4.1.5.1– A não informação do endereço de correio eletrônico/e-mail, sujeitará a desclassificação da proposta.

4.1.6- Informações complementares, não desclassificatórias, visando agilizar procedimentos contratuais e financeiros:

- Indicação de preposto representante da empresa na execução do contrato.
- Banco/Agência/Conta Corrente;
- CNPJ da unidade que efetuar o faturamento;
- Endereço, telefone, fac-símile;
- Responsável pelo preenchimento da proposta;
- Responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, números da identidade e do CPF, e-mail funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

4.1.7.1- Esses dados serão utilizados para cadastramento do responsável no Portal PROAD para fins de assinatura do contrato, nos termos dos itens 14.2 e 14.3.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Somente estarão habilitadas para participar deste pregão as empresas que apresentarem no envelope nº 2 a seguinte documentação, em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

5.1.1- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.

5.1.2- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

5.1.2.1- Na hipótese de estar especificado no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

5.1.3- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.3.1- Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

5.1.4- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.1.4.1- Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

5.1.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.1.5.1- Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

5.1.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.1.6.1- Na hipótese de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

5.1.7- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.8- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.9- Declaração conjunta de (A) Idoneidade, (B) Emprego de Menor, (C) Aceitação dos termos do edital e (D) Aceitação dos termos do contrato, emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme Anexo II.

5.2- As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente. Os demais documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou acompanhados do original.

5.3 - A documentação exigida deverá ter prazo de validade até, pelo menos, a data prevista para o pregão.

5.4- Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte** com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

5.4.1- A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

5.5- Após a análise da documentação será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

5.5.1- Havendo a sanção referida, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório.

5.5.2- Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório, e o licitante declarado vencedor.

5.6- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

6- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1- Serão abertos primeiramente os envelopes nº 1 - Proposta, devendo estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.2.1- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.2.2- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.2.3- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.2.4- Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3- Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem interesse em apresentar novos lances.

6.5- Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados. Caso a melhor proposta

pertença a licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada a condição de empate nos preços entre as propostas sucessivas, que corresponde a preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor classificada, nos termos do art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1- Verificado o empate previsto no art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro oportunizará o prazo de até 5 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, apresente proposta de preço inferior a primeira colocada no certame.

6.5.2- No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas na ordem classificatória as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem para o exercício dessa preferência.

6.5.3- A abertura e o encerramento do prazo referido neste subitem, serão anunciados pelo pregoeiro a todos os licitantes.

6.6- Sendo aceitável a proposta da empresa que resultar menor preço, o pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº 2 - Documentação, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.7- Constatada a conformidade da documentação com as exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8- Em caso de a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a obtenção de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.9- Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

6.10- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que, se desejarem, manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

6.10.1- A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.11- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço total por item**, desde que atendidas as especificações do objeto e demais disposições deste edital.

7.2- A empresa vencedora de cada item deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do Pregão, por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br, nova proposta de preços, discriminando o novo valor unitário e total do item, adequando-os ao valor proposto ao final da disputa.

7.2.1- O e-mail de encaminhamento da nova proposta deve conter no assunto a expressão "Pregão 13126/2019 - Proposta Empresa _____".

7.2.2- No caso de impossibilidade de envio da proposta ajustada na forma digital por parte dos licitantes, estes deverão encaminhá-la ao endereço previsto no item 14.1, por meio dos correios, no prazo de até 48 horas após a solicitação do pregoeiro.

7.3- O objeto será adjudicado à licitante cuja proposta seja vencedora, sendo em seguida homologada pela autoridade competente deste Tribunal.

8- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

8.1- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2- Impugnações ao edital podem ser feitas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para para recebimento das propostas, devendo fazê-lo por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br, com posterior encaminhamento do original em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 14.1.

8.3- Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, devendo fazê-lo por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br, com posterior encaminhamento do original em até 48 (quarenta e oito) horas ao endereço previsto no item 14.1.

8.3.1- As demais licitantes já intimadas na referida sessão pública, terão o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, a contar do término do prazo da recorrente, da mesma forma descrita no item 8.3.

8.3.2- A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, serão pressupostos de admissibilidade dos mesmos.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com a contratação decorrente do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0571.4256.0042.0000
APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Natureza da Despesa

3390.30 - Material de Consumo

10- DA LIBERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1- Após a homologação do resultado, será(ão) publicada(s) no site deste Tribunal – www.trt12.jus.br – a(s) Nota(s) de Empenho da(s) empresa(s) vencedora(s).

10.2- A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de correio eletrônico – e-mail** informado na proposta.

11- DA ENTREGA DO OBJETO

11.1- O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Serviço de Manutenção (SEMAN), localizado no Prédio Sede do TRT da 12ª Região, situado na rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h.

11.2- O Contratante efetuará vistoria no item por ocasião de seu recebimento. O fornecimento será rejeitado, no todo ou em parte, em caso de defeitos ou em desacordo com a solicitação. Nesse caso, a empresa deverá efetuar novo fornecimento do item, de acordo com o que foi solicitado, nos prazos previstos inicialmente.

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula doze do contrato anexo.

13- DAS PENALIDADES

13.1- Efetuada a adjudicação, a licitante que se recusar a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de publicação da Nota de Empenho no site www.trt12.jus.br, facultará ao Tribunal a adjudicação aos demais licitantes na ordem de classificação.

13.2- A licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula dezesseis do contrato.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Toda correspondência física, à exceção da documentação que deve ser apresentada na sessão pública do Pregão, deverá ser endereçada ao Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART, situado na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro, 88015-205, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, e dirigido aos cuidados do Setor de Preparo de Licitações – SELIC.

14.2- Os procedimentos de vista à documentação e de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD, mediante cadastramento prévio do representante legal.

14.2.1- Inicialmente é necessário que o licitante informe os seguintes dados do seu representante legal que acessará o sistema:

a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.

b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.

c) Endereço completo da empresa, com CEP.

d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

14.2.2- O envio das informações deverá ser por e-mail para o endereço:

14.2.2.1- cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação.

14.2.2.2- secon@trt12.jus.br para a assinatura do contrato.

14.2.3- De posse desses dados, será realizado o pré-cadastro do representante no sistema e ele receberá um e-mail com o assunto "PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso", contendo um link que o conduzirá à conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

14.2.4- Nessa ocasião, o representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis, sendo uma para acesso e visualização de documentos e outra para assinatura de documentos.

14.2.4.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 12ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

14.2.5- Uma vez concluído o cadastramento, o acesso ao Portal PROAD será concedido por meio de link enviado por e-mail para cada documento disponibilizado, com o assunto:

14.2.5.1- "PROAD: Convite para visualizar" caso o documento seja disponibilizado apenas para visualização por parte do representante; ou

14.2.5.2- "PROAD: Convite para assinar" caso o documento seja disponibilizado para assinatura eletrônica do representante.

14.2.6- Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente "naoresponda@trt12.jus.br", que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

14.3- O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD à empresa adjudicatária, sendo que o prazo para assinatura é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data do envio do e-mail previsto no item 14.2.5.2.

14.3.1- Na impossibilidade do procedimento de assinatura ser realizado por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar ao Setor de Contratos – SECON, por meio do endereço secon@trt12.jus.br, que a assinatura seja feita em documento físico.

14.3.1.1- Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por e-mail, devendo ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

14.3.1.2- Na devolução do contrato assinado, o licitante deverá apresentar o contrato social ou cópia autenticada (no caso de ter ocorrido alteração do mesmo em relação ao apresentado anteriormente), ou ainda procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, delegando poderes aos sócios ou representantes legais

para praticarem todos os atos decorrentes do processo licitatório, inclusive a assinatura do contrato e de eventuais aditivos.

14.3.2- O licitante que se recusar a assinar o contrato estará sujeito a aplicação da penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.4- Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto ao Serviço de Manutenção (SEMAN), com o servidor João Victor Antoniolli, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4160 ou e-mail segac@trt12.jus.br.

14.5- Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, por intermédio dos telefones (48) 3216-4091 ou 3216-4069 e e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 27 de novembro de 2019.

Original assinado pelo(a) Diretor(a) do
Serviço de Licitações e Compras

Liliana Remor Barreto
Diretora do Serviço de Licitações e Compras

Original assinado pelo(a) Assistente-Chefe do
Setor de Preparo de Licitações

Andreia Hawerroth Exterkötter
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

PREGÃO Nº 13126/2019

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar do Pregão nº 13126/2019, instaurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:_____, __/__/_____.

_____

Nome e assinatura do credenciante

RG:

CPF:

PREGÃO Nº 13126/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ n° ___.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, declara sob as penas da lei que:

Assinalar com um "X" as declarações em que a empresa atende.

Marcar "X"	**Teor da declaração**
( )	A. Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2° do art. 32 da Lei n° 8.666/93.
( )	B. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.
( )	C. Se submete aos termos do edital deste Pregão, para os fins e efeitos de direito, informando que a proposta apresentada pela empresa obedeceu e considerou todos os elementos mencionados no referido edital.
( )	D. Se submete aos termos do contrato deste Pregão, para os fins e efeitos de direito, informando que a proposta apresentada pela empresa obedeceu e considerou todos os elementos mencionados no referido contrato.

Local e data:_____, __/__/_____.

_____

Nome e assinatura do diretor ou representante

RG:

CPF:

PREGÃO Nº 13126/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ n° ___.___.___-____/ ___, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 2.5 do Edital deste Pregão, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data:_____, __/__/_____.

_____

Nome e assinatura do diretor ou representante

RG:

CPF:

PREGÃO Nº 13126/2019

ANEXO IV

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- A Licitante deverá inserir valor no campo “Preço unitário” de cada item. Após, deverá preencher o campo “Preço total” de cada item, mediante multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada.

- A Licitante poderá apresentar proposta para quantos itens tiver interesse.

- Será considerada vencedora para cada item a proposta que apresentar o menor valor no campo “Preço total” do item.

- Os preços propostos deverão incluir todos os custos, diretos e indiretos, do fornecimento.

- As quantidades estimadas de cada item são mera estimativa, não gerando ao Contratante a obrigação de demandar os produtos nessas quantidades.

- As medidas informadas estão no formato largura x altura.

Item	Produto	Preço Unitário R$ (m²)	Quantidade estimada (m²)	Preço Total R$ (m²)
1	Vinil autoadesivo plotado (recortado).		5,74	

Item	Produto	Preço Unitário R$ (m²)	Quantidade estimada (m²)	Preço Total R$ (m²)
2	Vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores		7,68	

Item	Produto	Preço Unitário R$ (m²)	Quantidade estimada (m²)	Preço Total R$ (m²)
3	Placa de PVC com espessura de 3mm, com vinil autoadesivo plotado (recortado), (entregue com fita dupla-face). **Nota:** As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos.		10,38	

Item	Produto	Preço Unitário R$ (m²)	Quantidade estimada (m²)	Preço Total R$ (m²)
4	Placa de PVC com espessura de 5mm, com vinil autoadesivo plotado (recortado), (entregue com fita dupla-face).		1,62	

	Nota: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos.			

Item	Produto	Preço Unitário R$ (unidade)	Quantidade estimada (unidade)	Preço Total R$ (unidade)
5	Porta pauta formado por uma bolsa de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. A bolsa deve estar fixada em chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 30cm x 40cm. A bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados.		5	

Item	Produto	Preço Unitário R$ (unidade)	Quantidade estimada (unidade)	Preço Total R$ (unidade)
6	Porta pauta formado por duas bolsas de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. As bolsas devem estar fixadas em chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 60cm x 40cm. Cada bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados.		5	

Item	Produto	Preço Unitário R$ (m²)	Quantidade estimada (m²)	Preço total R$ (m²)
7	Placa de acrílico, com espessura de 2,4mm, com caracteres gravados em pantógrafo, 2 cores.		4,78	

Item	Produto	Preço Unitário R$ (m²)	Quantidade estimada (m²)	Preço total R$ (m²)
8	Placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com brasão da República colorido fotogravado em chapa de inox, com recorte no formato da imagem, a ser aplicado sobre a placa, com parafusos para fixação. **Nota:** As dimensões de placa de identificação usualmente demandadas são (largura x altura): 280cm x 30cm, 80cm x 80cm, 280 cm x 60cm e 450cm x 75cm. Contudo, poderão ser solicitadas		2,43	

	placas de identificação com outras dimensões.			

Item	Produto	Preço Unitário R$ (unidade)	Quantidade estimada (unidade)	Preço total R$ (unidade)
9	Placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 35cm x 50cm, com brasão e caracteres gravados por fotogravação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 42cm x 57cm, com furos e parafusos para fixação.		4	

Item	Produto	Preço Unitário R$ (unidade)	Quantidade estimada (unidade)	Preço total R$ (unidade)
10	Placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 42cm x 60cm, com brasão e caracteres gravados por fotogravação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 50cm x 70cm, com furos e parafusos para fixação.		1	

Item	Produto	Preço Unitário R$ (m²)	Quantidade estimada (m²)	Preço total R$ (m²)
11	Placa para obra em chapa zincada, bitola 26, com estrutura de madeira (cedrinho ou similar) com brasão, friso e caracteres em impressão digital, com barrotes de madeira de 5x10 cm. **Nota:** A dimensão de placa para obra usualmente demandada é de 100cm x 200cm (largura x altura). Contudo, poderão ser solicitadas placas para obra com outras dimensões.		1	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO – PR 13126/2019

Termo de contrato de fornecimento, sob demanda, de itens de sinalização e comunicação visual que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **…..... …….....**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, n° 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o n° 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº …....., estabelecida na rua ….....…, nº……., na cidade de …....., Estado de …....., CEP …….., fone/fax …....., e-mail ....., neste ato representada pelo seu....., carteira de identidade n° ….....…, expedida pela ……, e CPF/MF n° …....., conforme ……

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que homologou a adjudicação do Pregoeiro no processo PR nº 13126/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento continuado, sob demanda, de itens de sinalização e comunicação visual para o exercício de 2020.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Vinil autoadesivo plotado (recortado).	m²
2	Vinil autoadesivo plotado (recortado) com impressão digital multicores.	m²
3	Placa de PVC com espessura de 3mm, com vinil autoadesivo plotado (recortado), (entregue com fita dupla-face). Nota: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos.	m²
4	Placa de PVC com espessura de 5mm, com vinil autoadesivo plotado (recortado), (entregue com fita dupla-face). Nota: As placas de PVC serão utilizadas em portas para identificar ambientes ou como painéis de avisos.	m²
5	Porta-pauta formado por uma bolsa de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. A bolsa deve estar fixada em chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 30cm x 40cm. A bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados.	Peça
6	Porta-pauta formado por duas bolsas de acrílico cristal, com espessura de 3mm e dimensões de 21cm x 31cm. As bolsas devem estar fixadas em chapa de aço inox escovado com espessura de 0,8mm e dimensões de 60cm x 40cm. Cada bolsa deve estar fixada na chapa de aço com 6 espaçadores rebitados.	Peça
7	Placa de acrílico, com espessura de 2,4mm, com caracteres gravados em pantógrafo, 2 cores.	m²
8	Placa de identificação em alumínio composto (ACM), com espessura de 3mm, com brasão em impressão digital e caracteres em vinil, com parafusos para fixação. Nota: As dimensões de placa de identificação usualmente demandadas são (largura x altura): 280cm x 30cm, 80cm x 80cm e 280 cm x 60cm. Contudo, poderão ser solicitadas placas de identificação com outras dimensões.	m²

9	Placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 35cm x 50cm, com brasão e caracteres gravados por fotogravação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 42cm x 57cm, com furos e parafusos para fixação.	Peça
10	Placa de inauguração em aço inoxidável escovado, com espessura de 0,89mm e dimensões de 42cm x 60cm, com brasão e caracteres gravados por fotogravação. A placa deverá estar fixada sobre base trabalhada de madeira em imbuia com acabamento em verniz, que terá dimensões de 50cm x 70cm, com furos e parafusos para fixação.	Peça
11	Placa para obra em chapa zincada, bitola 26, com estrutura de madeira (cedrinho ou similar) com brasão, friso e caracteres em impressão digital, com barrotes de madeira de 5x10 cm. Nota: A dimensão de placa para obra usualmente demandada é de 100cm x 200cm (largura x altura). Contudo, poderão ser solicitadas placas para obra com outras dimensões.	m²

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato dar-se-á nos seguintes termos:

I – Da forma de fornecimento:

a) a Contratada deverá efetuar o fornecimento do item sempre que demandada pelo Contratante;

b) não há quantidade mínima que será solicitada para cada item, sendo a solicitação de fornecimento efetuada conforme o surgimento da necessidade do Contratante;

c) a solicitação de fornecimento será efetuada à Contratada pelo Serviço de Manutenção – SEMAN do Contratante, via *e-mail*, entre segunda-feira e sexta-feira, no horário entre 8h e 18h;

d) o Contratante efetuará vistoria no item por ocasião de seu recebimento;

e) o fornecimento será rejeitado, no todo ou em parte, em caso de defeitos ou em desacordo com a solicitação; neste caso, a Contratada deverá efetuar novo fornecimento do item, de acordo com o que foi solicitado, nos prazos previstos inicialmente;

f) estarão incluídos nos preços pagos pelos itens todos os custos da empresa, diretos e indiretos, referentes à confecção e entrega dos produtos.

II – Dos prazos de entrega:

a) o prazo máximo para o fornecimento será de 5 (cinco) dias úteis para os itens 1, 2, 3, 4 e 7; e de 10 (dez) dias úteis para os itens 5, 6, 8, 9, 10 e 11. O prazo começa a contar do dia útil seguinte ao dia da solicitação de fornecimento;

b) caso a Contratada considere que não poderá cumprir os prazos mencionados na alínea anterior, poderá solicitar sua prorrogação, por escrito, apresentando justificativa para essa impossibilidade. Caberá ao Contratante analisar a justificativa e autorizar ou não a prorrogação do prazo. No caso da não aceitação da prorrogação, a Contratada deverá efetuar a entrega do item dentro do prazo inicial, contado a partir do dia útil seguinte à solicitação de fornecimento.

III – Do local de entrega:

Os itens deverão ser entregue no Serviço de Manutenção – SEMAN, localizado no Prédio Sede do Contratante, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h. O endereço do Prédio Sede é rua Esteves Júnior, n° 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC.

IV – Da garantia:

A Contratada deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do item, exceto nos casos de:

a) vandalismo;
b) utilização do item para fim diferente do previsto;
c) incêndio; e
d) desastre natural.

V – Da Sustentabilidade:

a) a Contratada deverá dar preferência - em relação aos materiais utilizados - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215;

b) os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

c) a madeira utilizada nos produtos deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1;

d) as embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela Contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 20/10/92, e legislação correlata;

e) os produtos preservativos de madeira a serem utilizados na confecção dos itens deverão estar previamente registrados no Ibama, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial n° 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa Ibama n° 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8666/93, e a solicitação dilatória, que deverá ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo ao Contratante autorizar novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto na Portaria PRESI n° 267/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o objeto será recebido:

I - Do Recebimento Provisório

Realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo I), com efeito de autorizar a liquidação.

II - Do Recebimento Definitivo

Realizado pelo Setor de Liquidação e Análise da Despesa, mediante emissão de Atestado de Conformidade para Pagamento de Nota Fiscal (Anexo II).

III - Do Recebimento Definitivo Final

Ao final do contrato, com a finalidade de atestar o cumprimento dos termos e condições constantes do instrumento contratual sem pendências por parte da

Contratada, a ser realizado em duas etapas:

a) pelo Gestor do Contrato, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III); e

b) pelo Setor de Liquidação e Análise da Despesa, mediante emissão de Termo Final de Conformidade (Anexo IV).

Parágrafo único - Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período compreendido entre 1º-1-2020 a 31-12-2020, obedecido o período admitido na legislação em vigor (caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula dezoito, não restritivas a estas.

§ 2º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 3º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;

c) fiscalizar-lhe a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obrigações gerais:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas no edital;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

f) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

h) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

i) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na av. Rio Branco, nº 919, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-205;

j) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

II – Obrigações específicas:

a) prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relativas às características dos produtos;

b) informar ao Contratante número(s) de telefone(s) e endereço de correio eletrônico para a emissão de solicitação de fornecimento e contato com a Contratada, que deverão estar permanentemente disponíveis;

c) manter preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato; o(a) preposto(a) deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função, ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado ao objeto da contratação, além de autonomia para tomada de decisões;

d) participar de eventuais reuniões, agendadas a critério do Contratante, quando este considerar necessário; que poderá ser exigida a presença do(a) preposto(a) da empresa, e os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação das reuniões não acarretarão ônus ao Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e

fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega dos produtos, nos dias e horários estabelecidos no contrato;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que não sejam sigilosos e caso visem a melhoria da execução contratual;

f) notificar à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para suas correções.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e na Portaria PRESI nº 243/10, será gerida e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados ou por outros por eles indicados (neste caso, a indicação deverá ser juntada ao processo correspondente e informada à Contratada):

a) Gestor

Nome: Altair de Lima Matrícula: 2613

b) Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Nagib Jorge da Silva Matrícula: 1416

c) Fiscais Administrativos

Titular 1: Ângela Terezinha Teixeira Matrícula: 3806
Titular 2: Saimon Cezar Danielski Faísca Matrícula: 2785

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

a) encaminhar à Administração do Tribunal sugestões de alterações que se mostrem necessárias para a melhor adequação aos objetivos contratados;

b) convocar reuniões com a Contratada sempre que julgar necessário, para obtenção da melhoria da qualidade da execução contratual;

c) adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução contratual;

d) solicitar à Administração a aplicação de sanções à Contratada, em razão de eventuais inexecuções contratuais;

e) preencher o Termo de Recebimento Definitivo ao final da vigência da contratação, avaliando o desempenho da empresa contratada ao longo do período contratual, assim como a existência ou não de eventuais pendências;

f) solicitar, caso considere oportuno, eventual substituição de preposto(a) da Contratada.

§ 2º – Caberá ao Fiscal Demandante e Técnico, as atribuições de:

a) monitorar o processo desde a solicitação de fornecimento até a entrega do item;

b) verificar se o item foi entregue nas quantidades e especificações solicitadas;

c) efetuar tratativas com a Contratada objetivando continuamente a melhoria do objeto contratado;

d) fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

e) sugerir ao(à) gestor(a) quaisquer alterações que se mostrem necessárias para melhor adequação aos objetivos contratados;

f) preencher o Termo de Recebimento Provisório após a entrega dos itens.

§ 3º - Caberá ao Fiscais Administrativos, as atribuições de:

a) fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.

§ 4º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 5º - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 6º - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, *e-mail* e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 2º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo fiscal.

§ 3º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 4º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto deste contrato, os preços unitários abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	M²	
2	M²	
3	M²	
4	M²	
5	PEÇA	
6	PEÇA	
7	M²	
8	M²	
9	PEÇA	
10	PEÇA	
11	M²	

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

a) a Contratada deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido, ao Setor de Análise e Liquidação da Despesa – SELAD;

b) a Fiscalização deverá proceder a certificação de que trata o art. 3º, § 5º da Portaria PRESI nº 243/10;

c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura e da respectiva certificação de prestação dos serviços de que trata a alínea “b”;

c.1) o pagamento será efetuado após a entrega do item, dentro das quantidades e especificações solicitadas;

d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

f) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

g.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

h) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual,

respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

k) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

l) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

m) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = \frac{I - Io}{Io} \times P}$$ **onde:**

R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços/contrato.

§ 1º - Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º - O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0042.0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Das penalidades específicas:

a) advertência: caso a Contratada descumpra o prazo de entrega de produto duas vezes a cada quatro solicitações de fornecimento (na hipótese de ter eventual solicitação de prorrogação de prazo negada pelo Contratante), ou caso o item entregue não cumpra as especificações exigidas duas vezes a cada quatro solicitações de fornecimento;

b) multa: aplicação de 5% sobre o preço da nota fiscal do item, caso a Contratada incida duas vezes em uma das hipóteses de aplicação de advertência (mencionadas na alínea anterior), dentro do intervalo de 6 meses.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

b) multa:

b.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b.2) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.2.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “b.1” e “b.2”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

c) impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas junto com a da alínea “b”.

§ 3º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 4º – O prazo para apresentação de defesa prévia contra as penalidades previstas nesta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “h” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;
- na Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente;
- no Decreto nº 3.555/00;
- no Decreto nº 8.538/15;
- nos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

E vincula-se aos termos:

- do Edital do processo PR nº 13126/2019, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único - Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante; a

Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

i) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

j) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

…..
…..
…..

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	

1. Do recebimento do material, verificar:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

3. Verificar ainda se:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	O frete é por conta do fornecedor.			
3.2	A classificação orçamentária (subitem da despesa) está correta e em conformidade com a Nota de Empenho e contrato (se houver).			

4. Quanto ao certifico:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
4.1	Atentar para a data do certifico do recebimento provisório.			

5. Outras observações pertinentes:

Em _____/_____/_____.
Ass.: _____
Fiscal do contrato

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL				
CONTRATO/PROAD Nº:	UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:				
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:				
RESPONSÁVEL:				
Item		**SIM**	**NÃO**	**Não se aplica**
1.NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:				
1.O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo proad)				
2.Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal				
3.Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho)				
4.Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)				
2.VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:				
1.Certidão negativa de débitos trabalhistas				
2.GRF (FGTS)				
3.Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais e Divida Ativa da União				
4.Certidão Negativa de Débitos Salariais				
5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual				
6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal				
3.OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO				
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
EMPRESA CONTRATADA:	
GESTOR DO CONTRATO:	

1. Do recebimento do material:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

3. Quanto ao certifico:

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	Atentar para a data do certifico do recebimento definitivo.			
3.2	Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.			

4. Outras observações pertinentes:

Em _____/_____/_____.

Ass.: _____
Servidor do SEMAP, da Área Demandante ou Comissão (Gestor(es) do contrato)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IV

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item		**SIM**	**NÃO**
1. Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
2. Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
3. Pendências de Certidões Negativas:			
4. Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:			
5. Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.			
6. Observações:			